

MAESTRO LOCADORA DE VEÍCULOS S.A.

NIRE 35.300.414.284

CNPJ/ME nº 08.795.211/0001-70

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 02 DE MARÇO DE 2020**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 02 dias do mês de março de 2020, às 11:00 (onze horas), na sede social da Maestro Locadora de Veículos S.A. (“**Companhia**” ou “**Emissora**”), na cidade de Embu das Artes, Estado de São Paulo, na Rua Paulo do Vale, nº 356, salão 03, fundos, Vila Cercado Grande, CEP 06804-010.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a publicação de Editais de Convocação conforme o disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do “Livro de Presença de Acionistas”. Presente também o Diretor Administrativo e Financeiro e de Relações com Investidores, Sr. Carlos Miguel Martins Borges Alves, como convidado.

3. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Fabio Lewkowicz e secretariados pelo Sr. Carlos Miguel de Oliveira Martins Borges Alves.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar: **(a)** sobre a alteração da definição de Alienação Fiduciária de Veículos, prevista na Cláusula 6.12 da Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição com Esforços Restritos, da Quarta Emissão da Maestro Locadora de Veículos S.A., celebrada em 23 de outubro de 2019 (“**Escritura Quarta Emissão**”) e como consequência do item 5.1 (g) “(II)” da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 23 de outubro de 2019, conforme retificada e ratificada em 06 de novembro de 2019 (“**Ata de AGE**”), que aprovou a 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, para distribuição pública, com esforços restritos, da Companhia (“**Debêntures**” ou “**Emissão**”, respectivamente) **(b)** aprovar a alteração da definição de Limite Mínimo Global previsto na Cláusula 3.1.2 do Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Veículos em Garantia sob Condição Suspensiva celebrado em 23 de outubro de 2019 (“**Contrato de Alienação Fiduciária de Veículos**”); e **(c)** em razão do quanto disposto nos itens “a” e “b” da Ordem do Dia, sobre a autorização à administração da Companhia para praticar todos os atos necessários para alteração dos documentos da Emissão que forem necessários, bem como a ratificação de todos os atos praticados pela administração até o momento.

5. DELIBERAÇÕES: Os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos, e sem quaisquer restrições, o quanto segue:

5.1. Em relação ao item “a” da Ordem do Dia, foi aprovada a alteração da definição de Alienação Fiduciária de Veículos prevista na Cláusula 6.12 da Escritura Quarta Emissão e por consequência, do item 5.1 (g) “(II)” da Ata de AGE, o qual passará a vigorar com os seguintes termos:

“(II) o “Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Veículos em Garantia Sob Condição Suspensiva” (“Contrato de Alienação Fiduciária de Veículos”, em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária, “Contratos de Garantia”), por meio do qual a Emissora, de forma irrevogável e irretroatável, alienará fiduciariamente determinados veículos, completamente livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames, sendo permitido o seu reforço, complemento, atualização ou substituição de qualquer outra forma prevista no Contrato de Alienação Fiduciária, cuja somatória dos Valores Tabela FIPE (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Veículos) corresponda a no mínimo, 120% (cento e vinte por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário da totalidade das Debêntures, acrescido da Remuneração, subtraído do valor retido na Conta de Liberação (conforme definido na Escritura) (“Alienação Fiduciária de Veículos” e, em conjunto com a Cessão Fiduciária, “Garantias”);”

5.2 aprovar a alteração da definição de Limite Mínimo Global previsto na Cláusula 3.1.2 do Contrato de Alienação Fiduciária de Veículos;

5.3 Em razão da aprovação dos itens “a” e “b” da Ordem do Dia, foi autorizado a administração da Companhia a tomar todas as providências necessárias para o cumprimento das deliberações desta assembleia, incluindo a celebração dos aditamentos dos documentos da Emissão que ser fizerem necessários.

5.4 A ratificação de todos os atos já praticados pelos conselheiros, administradores ou por quaisquer dos legítimos representantes da Companhia relacionados ao cumprimento dos itens anteriores.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Presidente: Fabio Lewkowicz; Secretário: Carlos Miguel de Oliveira Martins Borges Alves; Acionistas: (i) Fundo Mútuo de Investimento em Empresas Emergentes Stratus Fleet, representado por Alberto Costa Sousa Camões; (ii) Stratus Investimentos Ltda., representado por Alberto Costa Sousa Camões; (iii) Stratus SCP Brasil FIP, representado por Alberto Costa Sousa Camões; (iv) Lewco Participações e Administração Ltda., representado por Aba Moshe Lewkowicz; (v) Fabio Lewkowicz; (vi) Alan Lewkowicz; (vii) Natalie Lewkowicz Rivkind.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 2 de março de 2020.

Fabio Lewkowicz
Presidente

Carlos Miguel de Oliveira Martins Borges Alves
Secretário